

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **08 de novembro de 2024 às 09:00hs.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no site [www.conquistadoeste.mt.leg.br](http://www.conquistadoeste.mt.leg.br).

A proposta deverá ser enviada no e-mail: [licitacao\\_camara@conquistadoeste.mt.leg.br](mailto:licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br) ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 05 de novembro de 2024.

**Natanael Siani Rodrigues**-Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº. 006 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

**Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT**

Presidente: Marcos Felipe do Nascimento

Contrato 06/2024

Contratado: Fassil Assessoria e Consultoria LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema de pessoal, almoxarifado, patrimônio, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme termo de referência.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Prazo: 90 dias

Data assinatura: 05/11/2024

Licitação modalidade: Dispensa 08/2024

Processo Administrativo nº11/2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 777/2024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 777/2024**

Dispõe sobre o julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2022, gestão do prefeito Manoel Loureiro Neto.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ELA aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2022, gestão do Prefeito Manoel Loureiro Neto, determinando ao Chefe do Poder Executivo do Município que:

**I)** atente-se à legislação e envie os valores do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 de cada mês, atentando-se ao critério de antecipação quando o dia 20 coincidir com dia não útil, conforme prevê o art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal;

**II)** atente-se aos comandos legais previstos, a fim de que preveja as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nos moldes exigidos pelo art. 4º, inciso I, b, e art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III)** mantenha um controle eficiente dos gastos por fonte de recursos; e,

**IV)** no caso de ao final de um bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, promova a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 dias subsequentes, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 9º da LRF, e que para o próximo ano avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como que fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de novembro de 2024.

**Arnildo Gerhardt Neto**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

**Dispensa Física Nº 012/2024**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 012/2024, a qual teve como objeto a contratação de empresa no fornecimento de material permanente (equipamentos para áudio e vídeo, mobiliário em geral) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT. Informamos que a abertura da referida dispensa ocorreu no dia 05 de Novembro de 2024, às 09:00h, e foi considerada **DESERTA**, não havendo propostas apresentadas. Diante disso, a Câmara Municipal avaliará as medidas cabíveis para a continuidade do processo de aquisição dos materiais necessários.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Novembro de 2024.

**Marcilene Walter Borchardt Fernandes**

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor para Curso "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Implementação Prática na Administração Pública". Onde contratou a empresa Vanessa Carli Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 43.734.527/0001-52, com um valor total de **R\$ 1.399,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 05 de novembro de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**PORTARIA N.º 14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**